



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo VICE-PRESIDÊNCIA

Portaria Detran-SP Presidência - PRE 47/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

Altera a Comissão Permanente de Apuração Preliminar, no âmbito Superintendência Regional de Trânsito da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN-SP, designa integrantes e dá providências correlatas.

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013:

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 942, de 06 de junho de 2003, bem como artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

Considerando as razões apresentadas pela Superintendência Regional da Capital, RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Comissão Permanente de Apuração Preliminar, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, composta pelos seguintes empregados públicos:

- I Raphael Felipe de Paula Santos, RG 35.250.393-2, na qualidade de Presidente;
- II Angelica Lumi Ishii, RG 44.810.564-0, na qualidade de membro;
- III Miriam Yuriko Maruyama, RG 8.155.767-x, na qualidade de membro.

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregularidades praticadas por servidores estatutários ou empregados públicos, na forma do artigo 265 da Lei Estadual 10.261/1968, e artigo 63, inciso I, da Lei Estadual 10.177/1988, no âmbito da Superintendência Regional da Capital.

Classif. documental	001.01.01.001





Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo VICE-PRESIDÊNCIA

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão qualquer um dos membros de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Detran-SP 117, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo dia 11 de Junho de 2021.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.

NEIVA APARECIDA DORETTO DIRETORA VICE PRESIDENTE VICE-PRESIDÊNCIA



